

EDITAL DE 23 DE JUNHO DE 2021

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NO
CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA EDUCATIVA
(EAD) 2021/1**

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Complementar Específico para ingresso no Curso de Graduação em Licenciatura em Computação e Robótica Educativa oferecido na modalidade à distância, no âmbito da UAB – Universidade Aberta do Brasil, com base na Resolução nº 007/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE da UFRGS, na Decisão nº 268/2012 do Conselho Universitário - CONSUN da UFRGS, que institui o Programa de Ações Afirmativas através do Ingresso por Reserva de Vagas para acesso aos cursos de graduação, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN; na Portaria Ministerial nº 23/2017 – Ministério da Educação - MEC, na Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as diretrizes e bases da Educação Nacional, na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do MEC, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 12.764/2012, na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União (AGU), nas Leis nº 12.089/2009 e nº 14.126/2021 e demais legislações vigentes.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Este Processo Seletivo Específico (PSE) destina-se ao ingresso no curso de graduação em Licenciatura em Computação e Robótica Educativa da UFRGS, oferecido na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil.

1.2 - Poderão inscrever-se neste processo seletivo:

1.2.1 - **Tipo 1 - Professores: APENAS os professores de instituições de ensino das redes públicas** municipais, estaduais e federal, localizadas no RS, que ingressaram por concurso nas respectivas redes públicas, que tenham pelo menos três anos de exercício na carreira, e que não sejam portadores de diploma de graduação (Lei 13.478/2017, que acrescenta o Art. 62-B na LDB 9394/1996).

1.2.2 - **Tipo 2 - Público em geral:** candidatos que tenham concluído o ensino médio.

1.3 - O presente processo seletivo levará em consideração os percentuais determinados pelas Decisões nº 268/2012 do CONSUN, modificada pelas Decisões nº 312/2016 e nº 212/2017, ambas do CONSUN, que instituiu o Programa de Ações Afirmativas, através de Ingresso por Reserva de Vagas.

1.4 - É vedada a mobilidade interna (Transferência Interna e Permanência) dos alunos ingressantes através deste processo seletivo especial para outros cursos da UFRGS.

1.5 - O candidato, no ato da inscrição, deverá indicar o polo de apoio presencial para o qual deseja se candidatar: **Porto Alegre, Imbé, Novo Hamburgo, Picada Café e Santo Antônio da Patrulha.**

1.6 - As atividades dos alunos serão desenvolvidas a distância, com atividades presenciais, que ocorrerão nos polos de apoio presenciais, conforme Projeto Pedagógico do Curso. As atividades a distância serão realizadas por professores ou tutores, em ambiente virtual, através da Internet. Em cada polo estarão disponíveis laboratório de informática, laboratório de robótica, biblioteca, espaço para atividades coletivas, e espaços para o atendimento presencial individual ou em grupos.

1.7 - Não será permitida a mobilidade dos alunos entre polos no decorrer de todo o curso, em relação àquela originalmente indicada no Requerimento de Inscrição do candidato. Casos excepcionais deverão ser encaminhados via requerimento à Coordenação do Curso, com as devidas justificativas e documentação comprobatória, para análise.

2 - DOS SISTEMAS E MODALIDADES DE INGRESSO

2.1 - Para o PSE Licenciatura em Computação e Robótica Educativa - modalidade EAD, a ocupação das vagas oferecidas para o curso dar-se-á em pelo seguinte sistema de ingresso: a) por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e b) por Acesso Universal (Ampla Concorrência) e Reserva de Vagas.

2.1.1 - Todo candidato (Tipos 1 e 2) concorrerá por vagas de Acesso Universal (Ampla Concorrência).

2.1.2 - O candidato (do Tipo 2) que desejar concorrer, também, às vagas destinadas à modalidade de ingresso por Reserva de Vagas, deverá assinalar sua opção no ato da inscrição. Nesse caso, o candidato deverá assinalar **apenas uma** das seguintes oito modalidades:

a) modalidade L1 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita;

b) modalidade L2 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, autodeclarado preto, pardo ou indígena;

c) modalidade L3 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar;

- d) modalidade L4 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena;
- e) modalidade L9 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita que seja pessoa com deficiência;
- f) modalidade L10 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência;
- g) modalidade L13 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar que seja pessoa com deficiência;
- h) modalidade L14 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência.

2.1.3 - Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Entende-se também por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove a certificação de conclusão pelo ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio), pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.1.3.1 - Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

2.2 - Do total das vagas oferecidas, será garantido no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o Programa de Ações Afirmativas, assim subdivididas:

I - no mínimo 50% para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sendo:

- 1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade **L10**);
- 2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade **L2**);

b) as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo:

- 1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade **L9**);
- 2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade **L1**);

II - as demais vagas serão destinadas para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sendo:

- 1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade **L14**);
- 2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade **L4**);

b) as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo:

- 1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade **L13**);
- 2. o restante das vagas destinada aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade **L3**).

2.2.1 - As vagas reservadas pelas modalidades **L2, L4, L10 e L14** são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, nos termos das normas legais e regulamentares.

2.2.2 - As vagas reservadas pelas modalidades **L9, L10, L13 e L14** são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio que sejam Pessoas com Deficiência (PcD), conforme Art. 4º e seus incisos do Decreto 3.298/1999 e conforme Art. 1º, parágrafo 1º, incisos I e II e parágrafo 2º da Lei 12.764/2012.

2.2.3 - As vagas reservadas pelas modalidades **L1, L2, L9 e L10** são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio **ORIUNDOS DE FAMÍLIAS** com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei 12.711/2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – **família/grupo familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de abertura das inscrições neste Processo Seletivo, sendo que:

a) candidato solteiro, **com idade até 24 anos**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

b) candidato solteiro e sem vínculo empregatício, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

c) candidato solteiro, **acima de 24 anos, sem vínculo empregatício, com União Estável**, que **apresente 2 (dois) dos documentos** a seguir elencados está dispensado da apresentação da documentação da família de origem caso não resida com esta:

c.1) Certidão de nascimento de filho havido em comum;

c.2) Certidão de casamento religioso;

c.3) Declaração do imposto de renda do candidato ou do(a) companheiro(a), em que conste o candidato ou o(a) companheiro(a) como seu dependente;

c.4) Prova de mesmo domicílio (contas, com o mesmo endereço, uma no nome do candidato e outra no nome do(a) companheiro(a);

- c.5) Conta bancária conjunta;
- c.6) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o candidato ou do(a) companheiro(a) como dependente;
- c.7) Apólice de seguro da qual conste o candidato ou do(a) companheiro(a) como instituidor do seguro e o candidato ou do(a) companheiro(a) como seu beneficiário;
- c.8) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o candidato ou do(a) companheiro(a) como responsável;
- c.9) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica) registrada em período anterior a fevereiro/2021;
- d) candidato que comprovadamente receba pensão alimentícia determinada por sentença judicial está dispensado de apresentar a documentação do responsável pelo pagamento da pensão;
- e) candidato que comprovar que algum membro de seu grupo familiar de origem esteja cumprindo pena em regime fechado está dispensado de apresentar a documentação desta pessoa;
- f) candidato que comprovar possuir medida protetiva contra algum membro de seu grupo familiar de origem, está dispensado de apresentar a documentação desta pessoa;
- g) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada **documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica (termo de guarda) e/ou documentação de renda da família de origem**, quando for o caso;
- III – **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº09/2017 ambas do MEC;
- IV – **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando, no mínimo, o período de **março a maio de 2021**;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o item “a” acima;
- c) divide-se o valor apurado no item “b” acima pelo número de pessoas da família do candidato;
- d) no cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação/arrendamento de bens móveis ou imóveis, ou alcançados por terceiros como ajuda financeira.
- V – **o salário-mínimo nacional de 2021, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, como valor de referência para o corte de renda. Ou seja, o valor máximo de renda bruta permitido por pessoa do grupo familiar para ingresso nas modalidades L1, L2, L9 e L10 é de **R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 – As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ufrgs.br/coperse/licrobotica, **da 00h01 do dia 24/06/2021 até as 23h59min do dia 05/07/2021**.
- 3.2 - A inscrição será gratuita e cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, de um único tipo e em um único polo.
- 3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente fornecer o número do seu CPF, um número de telefone e um endereço de e-mail válido e indicar a opção de inscrição: Tipo 1 - Professores ou Tipo 2 - Público em geral, conforme item 1.2.
- 3.4 - **Após a inscrição, o candidato do Tipo 1 - Professores deverá acessar o Portal do Candidato e anexar os seguintes DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO no formato digital Portable Document Format (pdf):**
- a) Comprovante atualizado de ingresso por concurso público e exercício de atividade docente, com indicação do tempo de trabalho efetivo em Escolas de Educação Básica, exclusivamente da Rede Pública de Educação, contendo assinatura do diretor(a) da instituição de ensino OU da respectiva Secretaria de Educação (**obrigatório**);
- b) Autodeclaração de não possuir formação em curso de graduação (**obrigatório**);
- 3.5 - **Após anexar todos os documentos, o candidato do Tipo 1 - Professores deve enviá-los para análise. Após o envio, não será permitido anexar mais nenhum documento.**
- 3.6 - Para os **candidatos do Tipo 1 - Professores, O NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA através do Portal do Candidato, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, implicará o INDEFERIMENTO da inscrição.**
- 3.7 - O Manual do Candidato estará à disposição para download a partir de 24/06/2021, em www.ufrgs.br/coperse/licrobotica.
- 3.8 - Ao inscrever-se, o candidato receberá um comprovante provisório de inscrição.
- 3.9 - Todos os dados cadastrais deverão ser informados no momento do vínculo do candidato ao curso de graduação no qual foi classificado.
- 3.10 - Caso seja efetuada mais de uma inscrição, a COPERSE considerará apenas a última inscrição registrada.
- 3.10.1 - Não será permitida a troca de tipo e opção de Sistema e Modalidade de Ingresso em relação àquela originalmente indicada no Formulário de Inscrição do candidato.
- 3.10.2 - A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais da UFRGS.
- 3.10.3 - A COPERSE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A UFRGS buscará junto ao MEC as notas obtidas no ENEM dos candidatos inscritos neste processo seletivo. Essa busca é feita usando o CPF informado pelo candidato no momento da inscrição. A Universidade não se responsabiliza por problemas no cadastro do candidato junto ao MEC.

4.2 - Serão coletadas as notas de todas as edições em que o candidato participou entre os anos de **2017 e 2020**.

4.3 - Será calculada uma Nota de Concorrência para cada edição do exame que o candidato participou. O argumento será obtido através das 5 notas fornecidas pelo MEC, a saber, das 4 provas objetivas e da prova de redação.

4.4 - Serão desconsideradas as notas do ENEM de um determinado ano que se enquadrarem em pelo menos um dos critérios abaixo:

- a) Candidato ausente em alguma das provas do ENEM do ano em questão;
- b) Escore ENEM menor que 450 pontos em qualquer uma das provas objetivas;
- c) Escore ENEM menor que 500 pontos na prova de redação;
- d) Inexistência de registro de notas junto ao MEC.

4.5 - A Nota de Concorrência de um determinado ano (NC_i) será a média ponderada das quatro provas objetivas e da prova de redação realizadas no mesmo ano, com os pesos estabelecidos por Resolução própria da COMGRAD, a partir dos mesmos pressupostos e balizas da Resolução 56/2014 do CEPE.

4.6 - O Índice de Concorrência relativo às notas do ENEM de um ano i (IC_i) é calculado da seguinte forma:

$$NC_{Max_i} = \frac{(N_{MaxCN_i} \times PCN + N_{MaxCH_i} \times PCH + N_{MaxM_i} \times PM + N_{MaxL_i} \times PL + N_{MaxR_i} \times PR)}{10}$$

$$IC_i = \left(\frac{NC_i}{NC_{Max_i}} \right) \times 100$$

onde:

IC_i = Índice de Concorrência para as notas de um ano i

NC_i = Nota de Concorrência do ENEM do ano i, considerando a ponderação previamente estabelecida

N_{MaxCN_i} = Nota máxima da prova objetiva de Ciências da Natureza do ENEM no ano i

N_{MaxCH_i} = Nota máxima da prova objetiva de Ciências Humanas do ENEM no ano i

N_{MaxM_i} = Nota máxima da prova objetiva de Matemática do ENEM no ano i

N_{MaxL_i} = Nota máxima da prova objetiva de Linguagens do ENEM no ano i

N_{MaxR_i} = 1000 (Nota máxima da prova de redação)

PCN = Peso da prova de Ciências da Natureza do ENEM estabelecido pela COMGRAD

PCH = Peso da prova de Ciências Humanas do ENEM estabelecido pela COMGRAD

PM = Peso da prova Matemática do ENEM estabelecido pela COMGRAD

PL = Peso da prova de Linguagens do ENEM estabelecido pela COMGRAD

PR = Peso da prova de Redação do ENEM estabelecido pela COMGRAD

4.7 - Serão eliminados do processo seletivo todos os candidatos que não tiverem nenhuma Nota de Concorrência válida.

4.8 - Os candidatos concorrerão às vagas deste processo seletivo com um Índice de Concorrência (IC), que será o maior entre todos os anos que houver Índice de Concorrência válido do candidato.

4.9 - Os candidatos não eliminados serão classificados segundo a ordem decrescente do seu Índice de Concorrência, considerando-se até a quarta casa decimal, sem arredondamento.

4.10 - Em caso de empate no Índice de Concorrência, serão analisadas as notas das provas do ENEM que geraram o maior Escore ENEM do candidato. Terá preferência para classificação o candidato que tiver obtido maior nota na prova de redação.

4.11 - Para o cálculo do NC_{Maxi} serão utilizados os seguintes para cada uma das provas do ENEM:

PROVA DO ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
Redação	2	500,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	450,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	450,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	450,00
Matemática e suas Tecnologias	2	450,00

5 - DAS VAGAS E OPÇÃO DE SISTEMA DE INGRESSO

5.1 - Serão ofertadas **200 vagas**, incluindo os percentuais determinados pelas Decisões nº 268/2012-CONSUN/UFRGS modificada pelas Decisões nº 312/2016 e nº 212/2017, ambas do CONSUN, que instituiu o Programa de Ações Afirmativas, através de Ingresso por Reserva de Vagas, sendo estas distribuídas nos seguintes polos, conforme tabela abaixo:

POLO DE APOIO PRESENCIAL	Total de Vagas Oferecidas por Polo	Tipo 1 - Professores	Tipo 2 - Público em geral								
		Professores (rede pública de educação sem graduação)	Universais (ampla concorrência)	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio							
				RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL <i>PER CAPITA</i>				INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR			
				Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas		Independentemente de Autodeclaração		Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas		Independentemente de Autodeclaração	
				Pessoa com Deficiência (L10)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L2)	Pessoa com Deficiência (L9)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L1)	Pessoa com Deficiência (L14)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L4)	Pessoa com Deficiência (L13)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L3)
Porto Alegre/RS	60	2	28	4	4	4	3	4	4	4	3
Imbé/RS	35	1	16	3	2	2	2	3	2	2	2
Novo Hamburgo/RS	35	1	16	3	2	2	2	3	2	2	2
Picada Café/RS	35	1	16	3	2	2	2	3	2	2	2
Santo Antônio da Patrulha/RS	35	1	16	3	2	2	2	3	2	2	2

5.2 - Caso as vagas previstas para um dos tipos (1 ou 2) e para um ou mais polos não sejam totalmente ocupadas, estas poderão ser remanejadas para o outro Tipo e proporcionalmente entre os polos em que haja candidatos classificados e ainda não lotados em vaga, mantendo-se os percentuais de Reserva de Vagas determinados pelas Decisões nº 268/2012-CONSUN/UFRGS modificada pelas Decisões nº 312/2016 e nº 212/2017, ambas do CONSUN. **No remanejo entre os tipos, terá prioridade o Tipo 1 - Professores.**

6 - DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

6.1 - A ocupação das vagas dar-se-á de acordo com as Decisões nº 268/2012 do CONSUN, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, Decisão nº 270/2018 do CONSUN e Resolução nº 46/2009 do CEPE, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, e as normas constantes neste Edital.

6.2 - Para a ocupação das vagas do **Tipo 1 - Professores** será utilizada a ordenação constante no item 4.9.

6.3 - Para a ocupação das vagas do **Tipo 2 - Público em geral de Acesso Universal** (Ampla Concorrência) será utilizada a ordenação citada no item 4.9, independentemente da modalidade de opção de ingresso do candidato. Serão lotados em vaga na modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência) os candidatos cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas destinadas à modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência).

6.4 - **A ocupação das vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas (Tipo 2 - Público em geral) será efetuada pelos candidatos optantes pelo Programa de Ações Afirmativas que não foram lotados nas vagas de Acesso Universal (Ampla Concorrência).** Estes candidatos serão ordenados dentro de cada opção de sistema de ingresso do Programa de Ações Afirmativas definido no subitem 2.1.2. Serão lotados em vaga, na opção de sistema de ingresso, os candidatos cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas destinadas àquela modalidade de sistema de ingresso.

6.5 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L10, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L2. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L9, L1, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

6.6 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L2, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L10. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L9, L1, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

6.7 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L9, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L1. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L10, L2, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

6.8 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L1, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L9. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L10, L2, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

6.9 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L14, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L4. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L13, L3, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

6.10 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L4, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L14. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L13, L3, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

6.11 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L13, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L3. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L14, L4, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

6.12 - No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L3, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L13. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L14, L4, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

6.13 - Se após a aplicação dos itens 6.5 a 6.12 ainda restarem vagas, elas serão destinadas aos demais candidatos do sistema de ingresso por Acesso Universal (Ampla Concorrência).

6.14 - A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de TODAS as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, no edital de chamamento e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 - A divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo será feita mediante publicação da Lista preliminar de candidatos no site **www.ufrgs.br/coporse/licrobotica** no dia **08/07/2021**. Essa lista conterá o nome, o número de inscrição e outras informações pertinentes.

7.2 - Em nenhuma hipótese o resultado será informado por telefone ou por e-mail.

7.3 - Após a divulgação da Lista preliminar, os candidatos inscritos poderão interpor recurso até às 23h59min do dia **09/07/2021** para o seguinte endereço eletrônico: **comgrad-cre@ufrgs.br**.

7.4 - O candidato inscrito que desejar interpor recurso **em relação ao seu argumento de concorrência ou à documentação de inscrição** deverá anexar o formulário, cujo modelo encontra-se no Manual do Candidato, preenchido e os documentos comprobatórios para ter sua nota/classificação corrigida, se for o caso.

7.5 - A divulgação dos **resultados finais** do processo seletivo será feita mediante publicação da Lista dos Classificados (Listão) no site **www.ufrgs.br/coporse/licrobotica** no dia **13/07/2021**. Essa lista conterá o nome, o número de inscrição e outras informações pertinentes.

7.6 - O Boletim de Desempenho estará disponível no Portal do Candidato na mesma data da publicação da Listagem Preliminar.

7.7 - A Lista de Ordenamento Geral será divulgada após a publicação dos resultados finais (Listão) em **<https://www.ufrgs.br/prograd/>**.

8 - DOS CHAMAMENTOS PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

8.1 - As vagas resultantes do não cumprimento das exigências constantes no item 9, 10 e 11 deste edital serão preenchidas pelo chamamento de outros candidatos classificados e ainda não lotados em vaga, obedecendo à ordem de classificação para cada modalidade de ingresso, conforme a Decisão nº 268/2012 do CONSUN e a Resolução nº 46/2009 do CEPE, ambas modificadas pelas Decisões nº 312/2016 e nº 212/2017 do CONSUN.

8.2 - Entende-se por candidato lotado em vaga aquele chamado para ingresso no curso pelo processo seletivo, não representando garantia de ingresso no curso.

8.3 - A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de TODAS as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, no edital de chamamento e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

8.4 - Os resultados deste Processo Seletivo são válidos até o dia 25 de agosto de 2021.

9 - DA EFETIVA OCUPAÇÃO DA VAGA (INGRESSO)

9.1 - Após lotado em vaga, para o ingresso na Universidade, o candidato deve cumprir todas as exigências das duas fases obrigatórias de matrícula:

I – envio da documentação completa no Portal do Candidato, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga;

II – efetivação da matrícula no prazo estabelecido.

9.2 - Só estará apto a realizar a matrícula definitiva o candidato que obtiver a homologação em cada uma das etapas de análise, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga.

10 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INGRESSO

10.1 - **O envio da documentação para ingresso é a primeira fase da matrícula.** Nesta fase será verificado se o candidato enviou toda a documentação exigida e se possui os requisitos para ocupação da vaga em que foi lotado.

10.2 - **Os candidatos classificados no Listão, deverão enviar toda a documentação para ingresso, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga, EXCLUSIVAMENTE, através do Portal do Candidato, no período de 14 a 20 de julho de 2021.**

10.3 - O candidato constante em Edital de chamamento para ocupação de vagas remanescentes deverá enviar toda a documentação para ingresso, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga, **EXCLUSIVAMENTE**, através do Portal do Candidato, no período indicado no respectivo Edital.

10.4 - Toda a documentação constante nos itens 10.12 a 10.15 deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

10.4.1 - Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

10.4.2 - Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

10.5 - Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis serão não homologados.

10.6 - O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

10.7 - O envio da documentação através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio pelo sistema.

10.8 - **O não envio da documentação através do Portal do Candidato, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irretratável à vaga.**

10.9 - A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

10.10 - A documentação deverá ser enviada conforme a modalidade de ingresso em que o candidato foi lotado em vaga de acordo com o quadro a seguir:

Modalidade de vaga em que o candidato foi lotado	Documentação de Pessoa com Deficiência	Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas	Documentação Acadêmica	Documentação Socioeconômica e de Renda
AC			X	
L1			X	X
L2		X	X	X
L3			X	
L4		X	X	
L9	X		X	X
L10	X	X	X	X
L13	X		X	
L14	X	X	X	

10.11 - Para comprovar os requisitos estabelecidos para cada modalidade de ingresso, devem ser encaminhados os seguintes documentos:

10.12 - DA CONDIÇÃO ACADÊMICA: Todos os candidatos classificados através do Listão ou em chamamentos para ocupação de vagas remanescentes, independentemente da modalidade de ingresso, deverão entregar os documentos abaixo relacionados:

I – Documento de identificação atualizado, que deverá:

- a) conter fotografia que permita a clara identificação do titular;
- b) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- c) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- d) Se estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.

II – Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga em curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior devidamente preenchida em formulário específico no Portal do Candidato.

III – Certificado de Conclusão do Ensino Médio, seja na modalidade de ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente.

IV – Histórico Escolar completo do Ensino Médio, contendo os componentes curriculares, carga horária e resultados;

10.12.1 - Excepcionalmente, o candidato que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2020 e que, no momento do envio da documentação obrigatória para a análise através do Portal do Candidato, não tiver o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Histórico Escolar Completo do Ensino Médio deverá enviar, em caráter provisório, a Declaração Provisória sobre a Conclusão do Ensino Médio, devidamente preenchida e assinada pela Instituição de Ensino em que concluiu o Ensino Médio, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

10.12.1.1 - O candidato lotado em vaga que enviou a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio deverá, obrigatoriamente, enviar através do Portal do Candidato, dentro do prazo indicado no pedido de complementação de informação disponibilizado na etapa de avaliação acadêmica no Portal do Candidato, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio.

10.12.2 - No caso de candidato lotado em vaga reservada nos termos da Lei nº 12.711/2012, deverá comprovar ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, conforme expresso no item 2.1.3 deste Edital.

10.12.3 - Em caso de candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior, é necessária a apresentação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 317/2011, do Conselho Estadual de Educação.

10.12.4 - Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, **o candidato deverá ter concluído toda a formação até a data do envio da documentação.**

10.12.5 - Em caso de mudança de nome, será imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).

10.12.6 - Esta documentação é de apresentação obrigatória e o não envio implicará perda da vaga.

10.12.7 - Durante a análise da etapa de avaliação da documentação acadêmica, a equipe responsável poderá solicitar complementação de documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de cinco (5) dias úteis a partir da divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

10.13 - DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio para pessoa com deficiência (L9, L10, L13 e L14) através do Listão ou em novos chamamentos deverá entregar ainda, os documentos abaixo relacionados, conforme definido pelo Art. 8ºB da Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do MEC, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, cinco (05) anos a partir da data do envio.

I – PARA TODOS OS CANDIDATOS:

a) Relato Histórico de sua deficiência, devidamente preenchido em formulário específico no Portal do Candidato.

II – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

III – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por oftalmologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999 e Súmula nº45/2009 da AGU e Lei nº 14.126/2021;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. grau de acuidade visual bilateral com a melhor correção óptica;
5. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;
6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

IV – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por otorrinolaringologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Audiometria, com data da realização e identificação do profissional habilitado (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

V – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL, documentos do inciso I acima, **mais**:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e identificação do psicólogo (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

VI – PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, documentos do inciso I acima, **mais**:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764/2012;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

VII – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA, documentos do inciso I acima, **mais**:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nos incisos II a VI acima;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

10.13.1 - Os documentos sem assinatura não serão homologados.

10.13.2 - Esta documentação é de apresentação obrigatória e o não envio implicará perda da vaga.

10.13.3 - A documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada por Comissão Permanente de Verificação de Documentos, nos termos da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

10.14 - DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (L2, L4, L10 e L14) através do Listão ou em novos chamamentos deverá:

I – para Autodeclarados pretos ou pardos, em consonância com o estabelecido no art. 1º, IV da Lei nº 12.288/2010: preencher, integralmente todos os campos, no Portal do Candidato, do formulário de Autodeclaração étnico-racial. Adicionalmente, outra Autodeclaração étnico-racial deverá ser preenchida e assinada PRESENCIALMENTE perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, que fará verificação fenotípica do candidato, conforme o art. 7º, §1º e art. 7º-B da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN;

II – para Autodeclarados indígenas: enviar, exclusivamente através do Portal do Candidato, e na forma de arquivo digitalizado de boa qualidade e com todas as informações legíveis, gerado obrigatoriamente a partir do documento original, a Autodeclaração étnico-racial, com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais, conforme modelo constante no Manual do Candidato. Adicionalmente, esta Autodeclaração deverá ser entregue PRESENCIALMENTE para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

10.14.1 - Haverá apenas uma aferição presencial da autodeclaração étnico-racial por candidato.

10.14.2 - As Declarações sem assinatura não serão homologadas.

10.14.3 - As Declarações sem todos os campos devidamente preenchidos não serão homologadas.

10.14.4 - Esta documentação é de apresentação obrigatória e a não entrega implicará perda da vaga.

10.14.5 - O envio de documentação fora das exigências estabelecidas impede o chamamento para a verificação presencial e implicará perda da vaga.

10.14.6 - As datas para comparecimento do candidato perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial serão divulgadas em listagem de convocação, a ser publicada no site da Universidade (www.ufrgs.br).

10.14.7 - O não comparecimento na data e local indicados na listagem de convocação, ou a saída do local antes de finalizada sua participação nesta etapa, implicará perda da vaga.

10.14.8 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listagens de convocação no site da Universidade (www.ufrgs.br) para verificação PRESENCIAL da Autodeclaração.

10.14.9 - Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

10.14.10 - Para confirmação do comparecimento do candidato e a identidade do mesmo, será feito registro da imagem do candidato, por foto, e conferido seu documento de identificação. Adicionalmente, a sessão de verificação poderá ser gravada, e fazer uso de tecnologia de web conferência.

10.15 - DA CONDIÇÃO DE RENDA: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita deverá entregar ainda, os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, cinco (05) anos a partir da data do envio, conforme definido pelo Art.8º, §1º, inciso IV da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

I – DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR, INCLUSIVE O CANDIDATO:

- a. Formulário Socioeconômico, a ser preenchido diretamente no Portal do Candidato, com identificação completa do grupo familiar;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), exceto para menores de 14 anos, de todos os membros do grupo familiar: páginas de identificação (foto, assinatura, RG, CPF, etc.), páginas dos contratos que estiveram ativos entre **março e maio de 2021**, página do último contrato de trabalho registrado (se houver) e a página em branco seguinte à do último registro. No caso de não ter registro de contrato de trabalho anotado na CTPS, enviar, além das páginas de identificação, a primeira página destinada a registro de contrato de trabalho;
- c. Relatório **Registrato** do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar;
- d. **Extratos de TODAS as contas bancárias** que as pessoas do grupo familiar possuírem (corrente, poupança, aplicação financeira etc.) do período de **março a maio de 2021** ou declaração do banco de que a conta estava inativa/sem movimentação no período avaliado de **março a maio de 2021**, conforme o modelo disponível no Manual do Candidato;
- e) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) original, **mais atual**, modelo completo ou simplificado, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver, ou Declaração de Isento, se for o caso, de todos os membros do grupo familiar, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;
- f) Documento de identificação atualizado, que deverá:
 - f.1) conter fotografia que permita a clara identificação do titular;
 - f.2) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
 - f.3) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
 - f.4) Se estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.
 - f.5) Para menores ATÉ 14 ANOS, que não tenham Documento de Identificação, juntar a certidão de nascimento;
 - f.6) Em caso de mudança de nome, será imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, inclusive homoafetiva, se for o caso;
- h) Certidão de Óbito, Separação ou Divórcio, ou Dissolução de União Estável, quando for o caso;
- i) Demais documentos, conforme a situação específica de origem da renda elencada nos incisos de II a XII abaixo.

II – DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) contracheques de **março, abril e maio de 2021**;
- b) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, se houve demissão entre **março e maio de 2021**.

III – DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Documento de Rescisão do último Contrato de Trabalho **ocorrida entre março e maio de 2021**, se houver;
- b) Declaração de não percepção de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato ou Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego, se houve algum recebimento entre **março e maio de 2021**.

IV – MENORES DE IDADE, ACIMA DE 14 ANOS, SEM RENDIMENTOS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Declaração de não percepção de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

V – DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Declaração de Rendimentos Mensais Médios obtidos entre **junho de 2020 e maio de 2021**, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

VI – DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Extrato de pagamento do benefício emitido pelo órgão pagador (Ex: INSS, IPE) referente aos meses de **março, abril e maio de 2021**.

VII – DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU DE AJUDA DE TERCEIROS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar Declaração de prestação de ajuda, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, identificando a natureza da ajuda e o valor fornecido, assinada pela pessoa que o fornece, acompanhada de cópia de um documento oficial de identificação com foto desta pessoa.

VIII – DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Termo de Compromisso de estágio ou de bolsa, com a especificação do valor percebido, acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) que houver e que demonstrem a situação nos meses de **março, abril e maio de 2021**;

IX – DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES Declaratório e DEFIS mais atual, completo, com recibo de entrega;
- b) Contracheque de pró-labore de **maio de 2021**;
- c) Declaração de faturamento bruto mensal entre **junho de 2020 e maio de 2021**, ASSINADA PELO CONTADOR RESPONSÁVEL;
- d) Declaração de dados da empresa, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

- e) Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de **março, abril e maio de 2021**;
- f) Contas de água, luz e telefone referentes à empresa;
- g) Se imóvel próprio: IPTU mais atual do imóvel da empresa/comércio e, se houver, condomínio;
- h) Se alugado: IPTU mais atual do imóvel, contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento e, se houver, inclusive do condomínio.
- X – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** - Documentos do inciso I acima, **mais**:

- a) Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou recibo de entrega do SIMPLES Declaratório e SIMEI mais atual;
- c) Declaração de faturamento bruto mensal entre **março e maio de 2021**;
- d) Declaração de dados da empresa, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;
- e) Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de **março, abril e maio de 2021**, se houver;

XI – DOS PERCEBEDORES DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - Documentos do inciso I acima, **mais**:

- a) Contrato de locação ou arrendamento;
- b) Comprovantes de recebimentos de **março, abril e maio de 2021**.

XII – DA ATIVIDADE RURAL - Documentos do inciso I acima, **mais**:

a) Notas fiscais de vendas de **junho/2020, julho/2020, agosto/2020, setembro/2020, outubro/2020, novembro/2020, dezembro/2020, janeiro/2021, fevereiro/2021, março/2021, abril/2021 e maio/2021**;

b) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;

c) Declaração do produtor rural, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, na qual conste: o modo de utilização da terra (o que produz) e quanto produz (renda bruta dos últimos doze meses), a descrição dos bens utilizados (máquinas, animais etc.) e o número de empregados;

d) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica mais atual, original, modelo completo, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver ou Declaração de Isento, se for o caso, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

10.15.1 - O candidato deverá **preencher todos os dados solicitados** durante a postagem da documentação, para posterior envio.

10.15.2 - **As Declarações sem assinatura não serão homologadas.**

10.15.3 - Esta documentação é de apresentação obrigatória e **a não entrega implicará perda da vaga.**

10.15.4 - A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar que, conforme a especificidade de cada caso poderá:

I – Avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada;

II – Realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

III – Consultar:

a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;

b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

10.15.5 - Durante a análise da etapa de avaliação da documentação socioeconômica e apuração de renda, a equipe responsável poderá solicitar complementação de documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de cinco (5) dias úteis a partir da divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

11 - DAS ANÁLISES

11.1 - As análises serão realizadas na seguinte ordem, conforme a modalidade de vaga em que o candidato foi lotado:

Modalidade de vaga em que o candidato foi lotado	Análise da Condição de Pessoa com Deficiência	Verificação da Autodeclaração Étnico-racial	Análise Acadêmica	Análise da Documentação Socioeconômica e apuração de renda
AC			1º	
L1			1º	2º
L2		1º	2º	3º
L3			1º	
L4		1º	2º	
L9	1º		2º	3º
L10	1º	2º	3º	4º
L13	1º		2º	
L14	1º	2º	3º	

11.2 - A análise da documentação e/ou a verificação presencial da autodeclaração étnico-racial será realizada apenas para os candidatos que tenham enviado, pelo Portal do Candidato, a documentação completa exigida conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

11.3 - A Listagem de Chamamento para verificação presencial da autodeclaração étnico-racial só conterá o nome dos candidatos lotados em vaga nas modalidades L2 e L4 que tiverem enviado toda a documentação exigida dentro do prazo determinado para envio de documentação pelo Portal do Candidato.

11.4 - O candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado/deferido na etapa de análise/recurso da documentação da condição de pessoa com deficiência.

11.5 - O candidato que for não homologado em uma das etapas não terá a etapa seguinte analisada, salvo em caso de deferimento de recurso.

11.6 - O candidato que for não homologado em uma das etapas e tiver recurso desta etapa indeferido não concorrerá a outra modalidade de vaga.

11.7 - A análise acadêmica de candidato lotado em vaga nas modalidades L1, L2, L9 e L10, que enviou a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio, só será finalizada após a homologação/deferimento da análise socioeconômica.

11.8 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise exclusivamente através do no Portal do Candidato.

11.9 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

11.9.1 - A análise da documentação da Condição de Pessoa com Deficiência será realizada com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999 e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União e na Lei nº 14.126/2021.

11.9.2 - O relato histórico da deficiência deve ser preenchido diretamente no Portal do Candidato.

11.9.3 - O laudo médico enviado deve seguir o modelo disponível no Manual do Candidato conforme a deficiência informada.

11.9.4 - Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e o contemplado pelo enunciado na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União e na Lei nº 14.126/2021.

11.9.5 - Com base nos documentos legais acima mencionados, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

11.9.5.1 - **Pessoa com deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

11.9.5.2 - **Pessoa com deficiência auditiva** - perda **bilateral**, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

11.9.5.3 - **Pessoa com deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

11.9.5.4 - **Pessoa com deficiência mental** - funcionamento intelectual **significativamente inferior à média**, com **manifestação antes dos dezoito anos** e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

11.9.5.5 - **Pessoa com transtorno do espectro autista** - transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

11.9.5.6 - **Pessoa com deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

11.10 - DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

11.10.1 - Após o envio da documentação completa pelo Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (L2, L4, L10 e L14) serão convocados para comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial para os procedimentos de aferição estabelecidos pela Decisão nº 268/2012 modificada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, em data, horário e local a ser divulgado em Listagem de Convocação publicada no site da UFRGS (www.ufrgs.br e <https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao>).

11.10.2 - O candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado na etapa de análise, incluindo recurso, da documentação da condição de pessoa com deficiência.

11.10.3 - O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar preto ou pardo deverá confirmar a opção feita por ocasião da inscrição ao Processo Seletivo do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, modalidade EaD, assinando, diante da Comissão Permanente de Verificação, a Autodeclaração Étnico-racial, no dia, horário e local designados na Listagem de Convocação.

11.10.4 - O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar indígena deverá, além de enviar pelo Portal do Candidato, entregar o original da autodeclaração (conforme modelo disponível no Manual do Candidato) presencialmente para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial no dia, horário e local estabelecidos na Listagem de Convocação.

11.10.5 - As Listagens de Convocação serão publicadas no site www.ufrgs.br e <https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao>.

11.10.6 - **É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das Listagens de Convocação, bem como apresentar-se no dia, horário e local estabelecidos, portando documento original de identificação, além de toda a documentação necessária,** conforme o item 10.14 deste Edital.

11.10.7 - O candidato deverá apresentar-se junto à Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do respectivo horário de início da sessão de verificação. Finalizado o limite de horário de chegada, não será permitido acesso ao local de aferição.

11.10.8 - Para participar da sessão de aferição, o candidato terá de apresentar documento de identificação oficial, com foto, original.

11.10.8.1 - Não serão aceitos documentos do candidato onde se lê não-alfabetizado, bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a identificação do candidato.

11.10.9 - É facultado ao candidato autodeclarado preto ou pardo a apresentação de documentos e/ou fotografias, na sessão de verificação, que considere relevantes para justificar sua autodeclaração. Estes documentos não serão retidos pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, sendo devolvidos ao candidato ao final da sessão de verificação.

11.10.10 - Inicialmente, os candidatos convocados serão identificados e será feito registro fotográfico.

11.10.11 - O candidato autodeclarado preto ou pardo, após identificado, será chamado individualmente, em sua sessão específica, para verificação fenotípica, quando fará o preenchimento e assinatura da Autodeclaração Étnico-racial, bem como a apresentação de documentos facultada a estes candidatos.

11.10.12 - O candidato autodeclarado indígena, após identificado, será chamado individualmente, em sua sessão específica, para entrega presencial do original da autodeclaração étnico-racial previamente enviada pelo Portal do Candidato.

11.10.13 - A verificação será realizada perante uma comissão composta por, no mínimo, três membros da Comissão Permanente de Verificação.

11.10.14 - Eventualmente, a sessão individual de verificação poderá ser filmada (gravada em vídeo) e fazer uso de tecnologia de web conferência.

11.10.15 - Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

11.10.16 - **Haverá apenas uma (1) aferição presencial da Autodeclaração Étnico-racial por candidato.**

11.10.17 - Serão homologados na etapa de verificação presencial os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no ato do envio da documentação, e que tenham a autodeclaração confirmada pela Comissão Permanente de Verificação conforme aspectos fenotípicos (**marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz e cabelos**) que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

11.10.18 - Serão homologados na etapa de verificação presencial os candidatos que se autodeclararam indígenas no ato do envio da documentação e que entregarem presencialmente o original da autodeclaração com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais enviada pelo Portal do Candidato.

11.10.19 - Perderá a vaga o candidato que não comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial na data e local estabelecidos na Listagem de Convocação.

11.11 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA

11.11.1 - A análise da documentação acadêmica engloba a identificação do candidato, os documentos escolares (Histórico e Certificado de Conclusão completos do Ensino Médio) e a declaração de ocupação ou não ocupação de vaga em Instituição Pública de Ensino Superior.

11.11.2 - O histórico escolar deverá conter os componentes curriculares, a carga horária e os resultados **de todas as séries do Ensino Médio;**

11.11.3 - O candidato deve comprovar ter concluído o Ensino Médio até a data de envio de sua documentação no Portal do Candidato.

11.11.4 - Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deve apresentar a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 317/2011, do Conselho Estadual de Educação.

11.11.5 - A apresentação da Declaração de Equivalência de Estudos não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio no caso de candidato lotado em vaga reservada.

11.11.6 - O candidato lotado em vaga reservada nos termos da Lei nº 12.711/2012, deverá comprovar que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio.

11.11.7 - **Não são consideradas públicas as escolas comunitárias, filantrópicas, confessionais, particulares ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.**

11.11.7.1 - Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído **toda** a formação até a data do envio da documentação.

11.11.8 - **São considerados documentos de identificação válidos, para o fim desta análise, aqueles** expedidos por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação, que contenham fotografia que permita a clara identificação do titular, que esteja em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações.

11.11.9 - **O candidato estrangeiro**, para fins de identificação, poderá apresentar o passaporte devidamente atualizado ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde de que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.

11.11.10 - Caso o candidato declare ocupar outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior será indicada a necessidade de apresentação de comprovante de desvinculação da outra Instituição **após** a realização da matrícula.

11.12 - DA ANÁLISE DA SOCIOECONÔMICA

11.12.1 - A análise socioeconômica consiste na apuração da renda média bruta familiar *per capita* do grupo familiar do candidato lotado em vaga nas modalidades L1, L2, L9 e L10.

11.12.2 - A apuração da renda média bruta familiar *per capita* do grupo familiar do candidato só será realizada se for enviada a documentação completa exigida.

11.12.3 - É responsabilidade do candidato informar adequadamente os membros do seu grupo familiar, conforme definição expressa no item 2.2.3 deste Edital.

11.12.4 - **A equipe de análise poderá redefinir o grupo familiar informado pelo candidato com base na documentação enviada e nas informações coletadas pela equipe de análise.**

11.12.5 - Para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* serão computados **todos os rendimentos brutos** de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família **a título regular ou eventual**.

11.12.6 - O valor máximo de renda bruta permitido por pessoa do grupo familiar para ingresso nas modalidades L1, L2, L9 e L10 é de R\$1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

12 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

12.1 - Os resultados das análises da documentação dos candidatos **NÃO SERÃO** publicados em listagens gerais.

12.2 - Os resultados das análises serão disponibilizados exclusivamente para consulta individual no Portal do Candidato.

12.3 - **É de inteira responsabilidade do candidato lotado em vaga L2, L4, L10 e L14 acompanhar a publicação da listagem para verificação presencial da autodeclaração étnico-racial no site da UFRGS (www.ufrgs.br e <https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao>).**

12.4 - **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise no Portal do Candidato.**

13 - DA MATRÍCULA

13.1 - Estarão aptos à matrícula os candidatos que tiverem sido homologados em todas as etapas de análise, conforme a modalidade de ingresso para a qual foi lotado em vaga.

13.2 - Em virtude da situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, desencadeada no Brasil a partir do mês de março de 2020, a matrícula de calouros será realizada de forma virtual, através do Portal do Candidato, mediante solicitação de matrícula que deverá ser realizada pelo candidato no período indicado na **Faixa Horária que será divulgada no site da Universidade (www.ufrgs.br) a partir das 18h do dia 03/09/2021**. Excepcionalmente, para a matrícula definitiva, o candidato fica dispensado da apresentação da documentação original acadêmica enviada pelo Portal do Candidato, ficando ciente que a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, a critério da Universidade, tal documentação original poderá vir a ser solicitada.

13.3 - **No caso da homologação de todas as etapas de análise de algum candidato não ocorrer até a data da matrícula online, a UFRGS permitirá a realização de matrícula provisória.**

13.4 - Após a realização da matrícula (definitiva ou provisória), o candidato que declarou ocupar outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, documento comprobatório de desvinculação da Instituição de Ensino anterior (declaração), a ser entregue através do Portal do Candidato. Este documento é dispensado para candidato que declarou ocupar vaga em curso de graduação na UFRGS.

13.5 - O candidato que é aluno ativo em curso de graduação desta Universidade, no momento da matrícula (definitiva ou provisória), perderá o vínculo com o curso anterior.

13.6 - O vínculo através da matrícula provisória será permitido até a conclusão definitiva das análises exigidas conforme a modalidade de vaga em que foi lotado, quais sejam: da condição de pessoa com deficiência e/ou da autodeclaração étnico-racial e/ou acadêmica e/ou socioeconômica.

13.7 - Caso o candidato com matrícula provisória seja homologado em todas as etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, será chamado para efetivar a matrícula definitiva de forma virtual no Portal do Candidato UFRGS.

13.8 - Caso o candidato com matrícula provisória não seja homologado em uma das etapas de análise, incluindo recurso, exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, perderá o vínculo provisório com o curso de Licenciatura em Computação e Robótica Educativa, modalidade EaD.

13.9 - Os candidatos aptos à matrícula definitiva ficam dispensados da apresentação da documentação acadêmica original, ficando cientes que a Universidade pode, a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, solicitar a apresentação de tal documentação original.

13.10 - A matrícula deverá ser feita pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de procuração original (modelo no Manual do Candidato) e de documento de identificação do procurador (original) e do outorgante (original ou cópia). A procuração não precisa ser autenticada em cartório.

13.11 - A não realização da matrícula definitiva na data, local e forma estabelecidos implicará renúncia irretratável à vaga.

14 - DA PERDA DA VAGA

14.1 - Perderá a vaga o candidato que:

- a) não enviar toda a documentação exigida, na forma e no prazo determinados, em qualquer uma das etapas de análise e/ou recurso e/ou matrícula;
- b) não entregar, na forma e nos prazos estabelecidos, a documentação complementar eventualmente solicitada em análise e/ou recurso;
- c) não responder, na forma e nos prazos estabelecidos, à solicitação de complementação de informações eventualmente solicitada em recurso;
- d) não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos das declarações solicitadas;
- e) não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos, quando for o caso, da autodeclaração étnico racial;
- f) não realizar a matrícula na data, local, forma e períodos estabelecidos pela Universidade e/ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa.
- g) não comparecer na data e no local estabelecidos para entrevista e/ou inspeção médica, quando for o caso;
- h) não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi lotado;
- i) não realizar a matrícula nos períodos estabelecidos pela Universidade e/ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa.

15 - DO RECURSO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

15.1 - Em cada etapa de análise, conforme a modalidade de lotação de vaga, o candidato poderá interpor, exclusivamente através do Portal do Candidato, **um (1) único recurso fundamentado** em face da perda da vaga por não homologação.

15.2 - O recurso deverá ser encaminhado, no prazo de até cinco dias úteis após a divulgação do resultado da análise e/ou verificação, exclusivamente através do Portal do Candidato, acompanhado de documentação obrigatória, quando for o caso, e de eventual documentação complementar que o candidato julgue pertinente.

15.3 - Toda a documentação encaminhada em recurso deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

15.4 - O envio do recurso através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio de recurso pelo sistema.

15.5 - O resultado do recurso será divulgado exclusivamente no Portal do Candidato.

15.6 - Durante a análise do recurso, a Comissão responsável poderá **solicitar outros documentos e/ou informações, inclusive além** dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de cinco (5) dias úteis a partir da divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

15.7 - Nos casos de recurso de análise da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, os candidatos deverão **obrigatoriamente** anexar, ao interpor o recurso, os exames que subsidiaram o Laudo Médico apresentado anteriormente e além destes:

I – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL: o laudo da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;

II – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA: o laudo da audiometria;

III – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL: o laudo da testagem psicométrica;

15.8 - Nos casos de recurso da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá realizar inspeção médica e/ou entrevista presencial.

15.9 - Nos casos de recurso de análise socioeconômica, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

I – avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada;

II – realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

III – consultar:

a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;

b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, mesmo classificado no processo seletivo de Licenciatura em Computação e Robótica Educacional, modalidade EaD, 2021, não poderá ingressar nos estudos em grau superior o candidato que não comprove documentalmente, na forma estabelecida e no ato do envio da documentação através do Portal do Candidato, ter concluído o Ensino Médio.

16.1.1 - Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído toda a formação até a data do envio da documentação.

16.2 - As disposições do Manual do Candidato constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

16.3 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site www.ufrgs.br.

16.4 - A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais da UFRGS.

16.5 - O candidato deverá cadastrar uma senha para acessar o Portal do Candidato. Esta senha é pessoal e intransferível. Dentro do Portal, o candidato encontrará informações sobre sua inscrição no concurso.

16.6 - Em caso de ser lotado em vaga, o candidato encontrará, dentro do Portal do Candidato, orientações sobre o envio da documentação e, quando for o caso, sobre a verificação presencial da autodeclaração étnico-racial.

16.7 - A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16.7.1 - A UFRGS não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

16.8 - O serviço de envio da documentação por meio do Portal do Candidato será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.

16.9 - A UFRGS poderá proceder, por ocasião da matrícula, como forma de confirmação de identificação, a coleta de impressão digital dos candidatos aprovados.

16.10 - Os resultados do processo seletivo de Licenciatura em Computação e Robótica Educacional, modalidade EaD, 2021 são válidos exclusivamente **até o dia 25 de agosto de 2021**, não sendo, portanto, necessária a guarda, por parte da Universidade, da documentação referente ao processo seletivo dos candidatos por prazo superior ao término do referido período letivo.

16.11 - A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados pelo Portal do Candidato.

16.12 - Não será requerida autorização para tratamento dos dados pessoais do candidato e/ou de membros de seu grupo familiar e/ou família de origem em razão do disposto no art. 4º, “b”, c/c art. 7º, III, c/c art. 11, II, “b” da Lei 13.709/2018.

16.13 - A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.

16.14 - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

16.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da Universidade

Porto Alegre, 23 de junho de 2021.

Carlos André Bulhões Mendes
Reitor